



LEI N.º 2.152, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 2.094, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004, CONCEDENDO REAJUSTE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica concedido ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, a partir de 1.º de fevereiro de 2006, um reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) sobre os subsídios de janeiro de 2006, correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de março de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 15 de março de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Recebido
16/3/2006
[assinatura]